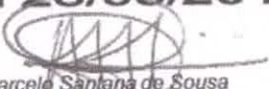




LEI Nº 244/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
EM 28/03/2018


Marcelo Santana de Sousa
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Decreto 004/2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA A GESTÃO DOS ASSUNTOS DE SAÚDE, ATINENTES A SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, usando das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Santo do Tocantins, através da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Palmas, Estado do Tocantins, para a gestão associada de serviços públicos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços recíprocos.

§ 1º - As disciplinas da gestão associada dos serviços públicos entre os Municípios Conveniados serão formalizadas por meio de instrumento de cooperação específico nos termos da legislação vigente.

§ 2º - É vedado ao município de Palmas à realização de despesas ao município de Monte Santo do Tocantins, decorrentes da execução dos instrumentos de cooperação autorizados pela presente lei, sem lastro financeiro, orçamentário e vigência contratual.

Art. 2º As despesas decorrentes das transferências do Fundo Municipal da Saúde do Município de Monte Santo do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde de Palmas, Estado do Tocantins, para complementação da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS, executados pelos instrumentos de cooperação decorrentes desta lei, correrão à conta de recursos do tesouro municipal consignadas na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de gestão.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado adequar os instrumentos legais de gestão, assim como, suplementar créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual para a realização dos instrumentos de cooperação decorrentes da presente autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS -TO, aos 28 dias do mês de março de 2018.


CLEUDSON APARECIDO DE SOUSA
Prefeito Municipal